



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº4.084, DE 07 DE MAIO DE 2.014.

(Projeto de Lei do Executivo nº010/14, de autoria do Prefeito, Marcos Cherem)

DENOMINA DE “ROUSSALIÈRE MATTOS”, O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI – A SER CONSTRUÍDO NO BAIRRO “JOÃO DA CRUZ BOTREL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “ROSSAULIÈRE MATTOS”, o Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI – a ser construído no Bairro “João da Cruz Botrel”, nesta cidade.

Art. 2º. O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como as devidas comunicações aos Correios, companhias de abastecimento de água e de energia elétrica e aos setores de Obras e de Cadastro da Municipalidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 07 de maio de 2.014.


MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679,
de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que
a(o) Lei nº 4.084

foi publicada, no Diário Oficial do Município e
mantida cópia em seu Quadro de Avisos do
saguão da Prefeitura de Lavras.

Lavras, 7 de maio de 2014

Secretaria Municipal de Comunicação

